



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS – MG
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício nº PMC/SEGOV/025/2002
Assunto ENCAMINHAMENTO/Faz
Origem Secretaria Municipal de Governo
Data 28/01/02



Senhor Presidente,

Encaminhamos, Projetos de Leis que:

- **“DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO DAS AMBIÊNCIAS DOS MONUMENTOS HISTÓRICOS DE CONGONHAS”;**
- **“DISPÕE SOBRE AS NORMAS E AS DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS AMBIÊNCIAS DOS MONUMENTOS HISTÓRICOS DE CONGONHAS”;**
- **“APROVA AS DIRETRIZES PARA A ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS INTEGRADAS AO PROCESSO DE PRESERVAÇÃO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO DE INTERESSE HISTÓRICO”;**
- **“INSERE PROGRAMAS DE GOVERNO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS PARA O PERÍODO DE 2002/2005”;**
- **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS”**, a fim de serem analisados e votados pelos Senhores Vereadores.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Armando Rodrigues
Secretário Municipal de Governo



Exmo. Sr.
Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Câmara Municipal de
Congonhas/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Projeto de Lei 009.../2002



**DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO DAS
AMBIÊNCIAS DOS MONUMENTOS
HISTÓRICOS DE CONGONHAS**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o perímetro das Ambiências dos Monumentos Históricos de Congonhas com a seguinte descrição:

A poligonal de contorno da ambiência do Acervo Arquitetônico e Urbanístico da cidade de Congonhas inicia-se na interseção dos eixos da rua Altary de Souza Ferreira e da Avenida Júlia Kubitschek no ponto *P0*, com as seguintes direções a serem tomadas, determinadas por:

DIREÇÃO SO: Segue pelo eixo da rua Altary de Souza Ferreira, atravessa a ponte sobre o rio Maranhão, a Praça Professora Dinorah de Oliveira Senra, continua sob o viaduto da linha férrea Agostinho Catharino de Barros até encontrar o ponto *P1*, localizado na interseção do eixo da rua Lamartine de Freitas com o eixo da Avenida Bias Fortes;

DIREÇÃO SO: Segue pelo eixo da Av. Bias Fortes e em seguida nas direções S, SE, NE, SE, S e SE até encontrar o ponto *P2*, localizado na interseção com o eixo da rua Matadouro ou rua Geraldo Magela de Jesus;

DIREÇÃO SE: Segue pelo eixo da rua Matadouro ou rua Geraldo Magela de Jesus e em seguida nas direções S e SO, seguindo esta direção pelo eixo da rua Efigênia Pereira da Silva até encontrar o eixo da rua Orminda Pereira do Vale seguindo direção pelas divisas dos fundos dos lotes da Rua Campo Belo, até encontrar o ponto *P3*, localizado na interseção do eixo da rua Cruzeiro com o eixo da rua Campo Belo;

Maria Geralda Zacarias
Procuradora Geral

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36.415-000 - TEL: (31) 3731 1300 - FAX: (31) 3731 1240
PMC-0001 13-01-004

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



DIREÇÃO SO: Segue pelo eixo da rua Campo Belo até encontrar o ponto *P4*, localizado na interseção com o eixo da rua Alto do Maranhão ou Avenida Noeme Ferreira Lobo;

DIREÇÃO SO: Segue pelo eixo da rua Alto do Maranhão ou Avenida Noeme Ferreira Lobo até a divisa lateral esquerda do lote edificado nº 446 de testada voltada para a referida rua, onde se encontra a o ponto *P5*;

DIREÇÃO NO: Segue pela divisa lateral esquerda do lote edificado nº 446 da rua Alto Maranhão ou Avenida Noeme Ferreira Lobo e em seguida segue o prolongamento desta divisa até encontrar o ponto *P6*, localizado na interseção com a nascente do Córrego da Cascata;

DIREÇÃO NO: Segue pela margem direita do Córrego da Cascata e em seguida na direção O e N até encontrar o ponto *P7*, localizado na interseção da margem direita do referido córrego com o prolongamento do eixo da rua da Recordação;

DIREÇÃO E: Segue pelo eixo da rua da Recordação e em seguida nas direções NO, N e NE até encontrar o ponto *P8*, localizado na interseção com o eixo da rua Diamantina;

DIREÇÃO NO: Segue pelo eixo da rua Diamantina e em seguida nas direções NE, E e NE até encontrar o ponto *P9*, localizado na interseção com o eixo da rua Dr. Paulo Mendes;

DIREÇÃO NE: Segue pelo eixo da rua Dr. Paulo Mendes até encontrar o ponto *P10*, localizado na interseção com o eixo da rua D. Pedro I;

DIREÇÃO NO: Segue pelo eixo da rua D. Pedro I e em seguida na direção O pelo prolongamento do seu eixo até encontrar o ponto *P11*, localizado na interseção deste prolongamento com a margem esquerda do Rio Maranhão;

DIREÇÃO NO: Sobe pela margem esquerda do Rio Maranhão, atravessa a linha férrea e em seguida na direção NE até encontrar o ponto *P12*, localizado na interseção da margem esquerda do Rio Maranhão com o prolongamento da margem esquerda do seu afluente da margem, Córrego Santo Antônio ou Córrego Lagarto;

DIREÇÃO NE: Atravessa o Rio Maranhão no prolongamento da margem esquerda do Córrego Santo Antônio ou Córrego Lagarto e em seguida sobe pela referida margem esquerda deste córrego até encontrar o ponto *P13*, localizado na interseção desta margem com o eixo das ruas Teófilo Marques e rua Manganês;

Maria Geralda Zacarias
Procuradora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



DIREÇÃO NO: Segue pelo eixo da rua Manganês até encontrar o ponto *P14*, localizado na interseção com o eixo da rua Sabará;

DIREÇÃO E: Segue pelo eixo da rua Sabará até encontrar o ponto *P15*, localizado na interseção com o eixo da rua Sabará;

DIREÇÃO SE: Segue pelo eixo da rua Alfredo Guerra e em seguida na direção sul até encontrar o ponto *P16*, localizado na interseção com o eixo do caminho que liga essa rua com a rua Barão de Eschwege;

DIREÇÃO SE: Segue pelo eixo do caminho que liga a rua Alfredo Guerra com a rua Barão de Eschwege até encontrar o ponto *P17*, localizado na interseção com o eixo da rua Barão de Eschwege;

DIREÇÃO SE: Segue pelo eixo da rua Barão de Eschwege até encontrar o ponto *P18*, localizado na divisa lateral direita do lote edificado nº 62 de testada voltada para esta rua com a divisa lateral esquerda do lote edificado nº 32 de testada voltada para a rua Passos;

DIREÇÃO S: Segue pela divisa acima referida e em seguida na direção E contorna os fundos dos lotes vagos e edificados de testadas voltadas para a rua Barão de Congonhas até encontrar o ponto *P19*, localizado no prolongamento dessas divisas de fundo com os eixos das ruas Barão de Congonhas, Rua do Rosário e Resplendor;

DIREÇÃO NO: Segue pelo eixo da rua Resplendor e em seguida na direção NE até encontrar o ponto *P20*, localizado na interseção com o eixo da rua Leonídio Gomes;

DIREÇÃO NE: Segue pelo eixo da rua Leonídio Gomes até encontrar o ponto *P21*, localizado na interseção com a rua Ricardo Mediolli;

DIREÇÃO SE: Segue pelo eixo da rua Ricardo Mediolli até o fundo da divisa lateral direita do lote nº 163 com testada para a rua do Rosário, em seguida segue o prolongamento desta divisa de fundo até encontrar o ponto *P22*, localizado na interseção das divisas de frente e lateral direita do lote edificado nº 196 de testada voltada para a rua do Rosário;

DIREÇÃO SE: Segue pela divisa lateral direita do referido lote edificado nº 196, e em seguida na direção SO contorna a divisa de fundos dos lotes vagos e edificados das ruas do Rosário e Barão de Congonhas até encontrar o ponto *P23*, localizado na interseção das divisas de fundo e lateral direita do lote edificado nº 356 de testada voltada para a rua José Venâncio;

Maria Geralda Zacarias
Procuradora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



DIREÇÃO SE: A partir do ponto P23, contorna as divisas de fundo dos lotes vagos e edificados de testadas voltadas para a rua José Vartuli até encontrar o ponto P24, localizado no eixo da rua Casa de Pedra;

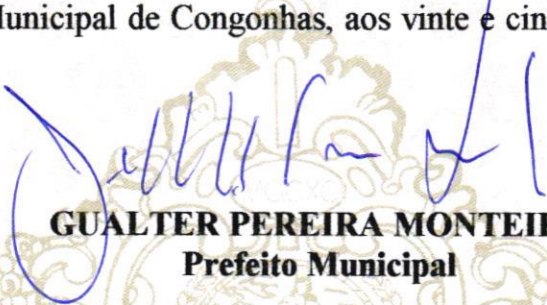
DIREÇÃO SO: Segue pelo eixo da rua Casa de Pedra até encontrar o ponto P25, localizado na interseção com o eixo da Avenida Júlia Kubitschek;

DIREÇÃO NO: Segue pelo eixo da Avenida Júlia Kubitschek até encontrar a interseção do eixo da rua Altary de Souza Ferreira, ponto P0 que deu início a essa poligonal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dois.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 009/2002
APROVADO EM 19 DE 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 11 A FAVOR - NULOS
- CONTRÁRIOS - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 03 DE fev DE 19 2003

PRESIDENTE


Maria Geralda Zacarias
Procuradora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

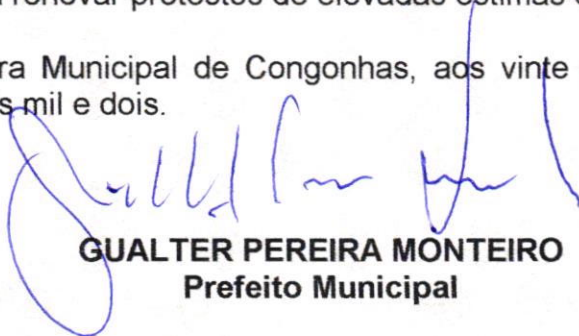
Em atendimento às exigências do Programa MONUMENTA/BID – Ministério da Cultura, entre o Município e a Coordenação do Programa, de acordo com o parecer técnico assinado em Brasília/DF, em 17 de julho de 2001, para atendimento às condições especiais em virtude das peculiaridades do projeto sendo apresentado exigências prévias para apresentação do perfil do PROJETO MONUMENTA, sendo exigido apresentação de um **Plano de Circulação e estacionamento** para a área de projeto, assim como, a **revisão e atualização urbanística de Congonhas**.

As normas e diretrizes para o uso e ocupação do solo nas ambiências dos monumentos históricos, que aqui concretizam-se, tem como base o plano **Uso e Ocupação do Solo nas Ambiências dos Monumentos Históricos** elaborado em 1988.

Pretende ser um documento sucinto, contendo parâmetros e critérios capazes de apoiar instrumentos legais necessários ao disciplinamento da expansão urbana, adensamento, e uso e ocupação do solo da cidade no centro histórico. Alguns textos daquele plano, cujo conteúdo básico permanece atualizado, estão sendo reeditados, na íntegra, neste documento.

Na expectativa de que os Nobres Edis aprovem a matéria, valhemo-nos da oportunidade para renovar protestos de elevadas estimas e considerações.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal


Maria Geralda Zacarias
Procuradora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE



A
Secretaria

Remeter ao plenário
para leitura.

Congonhas, 04/02/02

Eduardo Cordeiro Matosinhos
EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
PRESIDENTE

A

Secretaria

Remeter ao procurador
legislativo, e em não poder

Congonhas, 06/02/2002.

Eduardo Cordeiro Matosinhos
EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
PRESIDENTE

Congonhas, 08 de fevereiro de 2.002.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei 009/2002 – Dispõe sobre o perímetro urbano dos monumentos históricos de Congonhas.

PARECER:

Trata-se de projeto de lei visando definir o perímetro urbano dos monumentos históricos de Congonhas.

O assunto está inserido na competência do município de tratar matéria de interesse exclusivamente municipal, sendo portanto, competente o município para legislar sobre a matéria.

O projeto foi de iniciativa do executivo, que é competente para tal.

Quanto ao projeto propriamente dito, está a observar a legislação relativa a preservação de sítios históricos, sendo certo que todo o arcabouço legal relativo ao patrimônio histórico inclui norma federal e estadual, cuja hierarquia sobrepõe a norma municipal.

Por ser um projeto que implicará mudança radical de postura da administração municipal e da própria comunidade, entendemos seja feita uma grande discussão junto a sociedade, em especial na Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.

Este é o meu parecer, smj.



ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo

"Cidade dos Profetas"
Determinação Cultural da Humanidade





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

Secretaria

*Remeter para Comissão
de Legislação, Justiça e
Redação para emitir
de parecer.*

Congonhas, 21/02/02.

Eduardo Cordeiro Matosinhos
EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS

PRESIDENTE

Câmara, 26.02.2002.

Comissão Legislação

*Fica designado o
Senador Múcio Costa,
como relator.*

[Handwritten signature]





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 05 de abril de 2.002.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 009/2002 – Dispõe sobre o perímetro das ambiências dos monumentos históricos de Congonhas.

RELATÓRIO

O projeto é de iniciativa do Executivo, contendo justificativa e está devidamente respaldado pela legislação vigente.

O projeto é legal e constitucional.

Sou favorável à aprovação do projeto.

Este é o meu relatório.


MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA
Relator

PELAS CONCLUSÕES

CMC/hmfs

11

11

11

11

11

11

11

11


Manoel Antunes Borges

Adilson



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

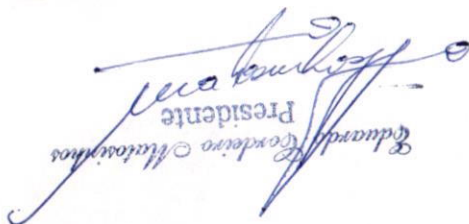
FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

Secretaria

Remeteu a comissão de
saúde, educação e patrimônio
histórico emissão por
eu.

Congonhas, 16/04/02


Presidente

A
Secretaria

Expediente aprovado
pelo Presidente da
C.E.C.P.H., para emissão
de parecer.

Câmara, 18.04.2002





Congonhas, MG, 18 de abril de 2002

À
Presidente Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio
Histórico.

Ref.: Projeto de Lei Nº 006/2002
Dispõe sobre o perímetro das ambiências dos
monumentos históricos de Congonhas.

PARECER:

A matéria tratada nos autos do presente projeto é determinante para o conhecimento formal da área a ser prioritariamente revitalizada.

Ocorre, que o conjunto arquitetônico de nossa cidade, tombado pelo patrimônio público, vem, ao longo dos anos, sofrendo agressões de toda ordem, inclusive pela ausência da delimitação da área que deve receber proteção específica.

Portanto, o que se pretende com os vários projetos de leis que versam sobre o tema e em trâmite nesta Casa Legislativa, é criar uma base de normas legais, suficiente para identificação da área, gerenciamento do programas e aplicação das eventuais sanções.

Há também, necessidade de comprometimento da sociedade na execução da proposta, sobre pena de inviabilização do programa de governo e distanciamento da preservação histórica de todo acervo que forma o patrimônio cultural de nossa cidade.

"Cidade dos Profetas"
Patrimônio Cultural da Humanidade



Estamos diante de uma oportunidade sem igual de resgate de nossa história. Temos a obrigação de contribuir para o sucesso dessa empreitada.

O trâmite da matéria é regular.

Estão afastados vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Sou pela aprovação.

É o meu parece.



Vereador **JOSÉ LÚCIO DE CASTRO**
Relator

com o RELATOR

/ / / /

// //

// //

[Handwritten signatures and initials]

"Cidade dos Profetas"
Patrimônio Cultural da Humanidade





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A Secretário

*Remeter ao plenário para
1º e 2º turnos discussões e
votações sem boiões.*

*Quorum. Maioria absoluta
dos membros desta casa.*

Congonhas, 30.05.03.

Vanderlei Custódio Martins
Presidente





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 019/2003

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO DAS AMBIÊNCIAS DOS MONUMENTOS HISTÓRICOS DE CONGONHAS

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o perímetro das Ambiências dos Monumentos Históricos de Congonhas com a seguinte descrição:

A poligonal de contorno da ambiência do Acervo Arquitetônico e Urbanístico da cidade de Congonhas inicia-se na interseção dos eixos da rua Altary de Souza Ferreira e da Avenida Júlia Kubitschek no ponto *P0*, com as seguintes direções a serem tomadas, determinadas por:

DIREÇÃO SO: Segue pelo eixo da rua Altary de Souza Ferreira, atravessa a ponte sobre o rio Maranhão, a Praça Professora Dinorah de Oliveira Senra, continua sob o viaduto da linha férrea Agostinho Catharino de Barros até encontrar o ponto *P1*, localizado na interseção do eixo da rua Lamartine de Freitas com o eixo da Avenida Bias Fortes;

DIREÇÃO SO: Segue pelo eixo da Av. Bias Fortes e em seguida nas direções S, SE, NE, SE, S e SE até encontrar o ponto *P2*, localizado na interseção com o eixo da rua Matadouro ou rua Geraldo Magela de Jesus;

DIREÇÃO SE: Segue pelo eixo da rua Matadouro ou rua Geraldo Magela de Jesus e em seguida nas direções S e SO, seguindo esta direção pelo eixo da rua Efigênia Pereira da Silva até encontrar o eixo da rua Ormindá Pereira do Vale seguindo direção pelas divisas dos fundos dos lotes da Rua Campo Belo, até encontrar o ponto *P3*, localizado na interseção do eixo da rua Cruzeiro com o eixo da rua Campo Belo;

DIREÇÃO SO: Segue pelo eixo da rua Campo Belo até encontrar o ponto *P4*, localizado na interseção com o eixo da rua Alto do Maranhão ou Avenida Noeme Ferreira Lobo;

DIREÇÃO SO: Segue pelo eixo da rua Alto do Maranhão ou Avenida Noeme Ferreira Lobo até a divisa lateral esquerda do lote edificado nº 446 de testada voltada para a referida rua, onde se encontra a o ponto *P5*;



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



DIREÇÃO NO: Segue pela divisa lateral esquerda do lote edificado nº 446 da rua Alto Maranhão ou Avenida Noeme Ferreira Lobo e em seguida segue o prolongamento desta divisa até encontrar o ponto P6, localizado na interseção com a nascente do Córrego da Cascata;

DIREÇÃO NO: Segue pela margem direita do Córrego da Cascata e em seguida na direção O e N até encontrar o ponto P7, localizado na interseção da margem direita do referido córrego com o prolongamento do eixo da rua da Recordação;

DIREÇÃO E: Segue pelo eixo da rua da Recordação e em seguida nas direções NO, N e NE até encontrar o ponto P8, localizado na interseção com o eixo da rua Diamantina;

DIREÇÃO NO: Segue pelo eixo da rua Diamantina e em seguida nas direções NE, E e NE até encontrar o ponto P9, localizado na interseção com o eixo da rua Dr. Paulo Mendes;

DIREÇÃO NE: Segue pelo eixo da rua Dr. Paulo Mendes até encontrar o ponto P10, localizado na interseção com o eixo da rua D. Pedro I;

DIREÇÃO NO: Segue pelo eixo da rua D. Pedro I e em seguida na direção O pelo prolongamento do seu eixo até encontrar o ponto P11, localizado na interseção deste prolongamento com a margem esquerda do Rio Maranhão;

DIREÇÃO NO: Sobe pela margem esquerda do Rio Maranhão, atravessa a linha férrea e em seguida na direção NE até encontrar o ponto P12, localizado na interseção da margem esquerda do Rio Maranhão com o prolongamento da margem esquerda do seu afluente da margem, Córrego Santo Antônio ou Córrego Lagarto;

DIREÇÃO NE: Atravessa o Rio Maranhão no prolongamento da margem esquerda do Córrego Santo Antônio ou Córrego Lagarto e em seguida sobe pela referida margem esquerda deste córrego até encontrar o ponto P13, localizado na interseção desta margem com o eixo das ruas Teófilo Marques e rua Manganês;

DIREÇÃO NO: Segue pelo eixo da rua Manganês até encontrar o ponto P14, localizado na interseção com o eixo da rua Sabará;

DIREÇÃO E: Segue pelo eixo da rua Sabará até encontrar o ponto P15, localizado na interseção com o eixo da rua Sabará;



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



DIREÇÃO SE: Segue pelo eixo da rua Alfredo Guerra e em seguida na direção sul até encontrar o ponto *P16*, localizado na interseção com o eixo do caminho que liga essa rua com a rua Barão de Eschwege;

DIREÇÃO SE: Segue pelo eixo do caminho que liga a rua Alfredo Guerra com a rua Barão de Eschwege até encontrar o ponto *P17*, localizado na interseção com o eixo da rua Barão de Eschwege;

DIREÇÃO SE: Segue pelo eixo da rua Barão de Eschwege até encontrar o ponto *P18*, localizado na divisa lateral direita do lote edificado nº 62 de testada voltada para esta rua com a divisa lateral esquerda do lote edificado nº 32 de testada voltada para a rua Passos;

DIREÇÃO S: Segue pela divisa acima referida e em seguida na direção E contorna os fundos dos lotes vagos e edificados de testadas voltadas para a rua Barão de Congonhas até encontrar o ponto *P19*, localizado no prolongamento dessas divisas de fundo com os eixos das ruas Barão de Congonhas, Rua do Rosário e Resplendor;

DIREÇÃO NO: Segue pelo eixo da rua Resplendor e em seguida na direção NE até encontrar o ponto *P20*, localizado na interseção com o eixo da rua Leonídio Gomes;

DIREÇÃO NE: Segue pelo eixo da rua Leonídio Gomes até encontrar o ponto *P21*, localizado na interseção com a rua Ricardo Mediolli;

DIREÇÃO SE: Segue pelo eixo da rua Ricardo Mediolli até o fundo da divisa lateral direita do lote nº 163 com testada para a rua do Rosário, em seguida segue o prolongamento desta divisa de fundo até encontrar o ponto *P22*, localizado na interseção das divisas de frente e lateral direita do lote edificado nº 196 de testada voltada para a rua do Rosário;

DIREÇÃO SE: Segue pela divisa lateral direita do referido lote edificado nº 196, e em seguida na direção SO contorna a divisa de fundos dos lotes vagos e edificados das ruas do Rosário e Barão de Congonhas até encontrar o ponto *P23*, localizado na interseção das divisas de fundo e lateral direita do lote edificado nº 356 de testada voltada para a rua José Venâncio;

DIREÇÃO SE: A partir do ponto *P23*, contorna as divisas de fundo dos lotes vagos e edificados de testadas voltadas para a rua José Vartuli até encontrar o ponto *P24*, localizado no eixo da rua Casa de Pedra;



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



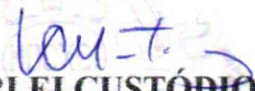
DIREÇÃO SO: Segue pelo eixo da rua Casa de Pedra até encontrar o ponto P25, localizado na interseção com o eixo da Avenida Júlia Kubitschek;

DIREÇÃO NO: Segue pelo eixo da Avenida Júlia Kubitschek até encontrar a interseção do eixo da rua Altary de Souza Ferreira, ponto P0 que deu início a essa poligonal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos três dias do mês de junho de dois mil e três.


Vereador VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Ofício N° CMC/212/2003
Assunto Encaminhamento/Faz
Origem Presidência da Câmara
Data 03/06/2003

Senhor Prefeito.

Encaminhamos a V.Exa. os trabalhos que tramitaram na 18ª Reunião Ordinária desta Casa, realizada em 03 de junho:

Projeto de Decreto Legislativo n° 003/2003 – Denomina Vias Públicas (Ruas 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Bairro Consolação e Ruas 1, 3, 4, 5, 6, 26 e 27 do Bairro Grand Park) - Decreto Legislativo 439/2003 – Aprovado em votação única por 10 votos favoráveis.

Projeto de Decreto Legislativo n° 006/2003 – Denomina Via Pública (Trecho Avenida JK) Decreto Legislativo 438/2003 – Aprovado em votação única por 10 votos favoráveis.

Projeto de Decreto Legislativo n° 010/2003 – Denomina Via Pública (Esquina com Rua Agnaldo Maciel – Alvorada) Decreto Legislativo 440/2003 – Aprovado em votação única por 11 votos favoráveis.

Projeto de Lei n° 008/2003 – Obriga o uso de focinheiras e correntes pelos cães e dá outras providências - Aprovado em 1ª e 2ª votações por 11 votos favoráveis em 03/06/2003 (Proposição de Lei n° 020/2003).

Projeto de Lei n° 009/2002 – Dispõe sobre o perímetro das ambiências dos monumentos históricos de Congonhas – Aprovado em 1ª e 2ª votações por 11 votos favoráveis em 03/06/2003 (Proposição de Lei n° 019/2003).

Projeto de Lei n° 009/2003 – Dispõe sobre afixação de avisos educativos no interior dos veículos de transporte coletivo do Município - Aprovado em 1ª e 2ª votações por 10 votos favoráveis em 03/06/2003 (Proposição de Lei n° 021/2003).

Projeto de Lei n° 017/2003 – Altera redação do § 2º, do artigo 44, da Lei n° 1.773, de 31 de dezembro de 1990 - Aprovado em 1ª votação por 14 votos em 13/05/2003 e em 2ª votação por 11 votos favoráveis em 03/06/2003 (Proposição de Lei n° 023/2003).

Projeto de Lei n° 018/2003 – Altera redação do inciso IV, do artigo 9º, da Lei n° 1.888/92, que “Dispõe sobre a organização, o custeio e os benefícios da seguridade social dos servidores públicos municipais” - Aprovado em 1ª e 2ª votações por 11 votos favoráveis em 03/06/2003 (Proposição de Lei n° 024/2003).

Projeto de Lei n° 020/2003 – Assegura o direito de pagamento de meia-entrada nos centros de práticas de esportes e nas casas de espetáculos teatrais, musicais e de exibição cinematográficas - os Obriga o uso de focinheiras e correntes pelos cães e dá outras providências - Aprovado em 1ª e 2ª votações por 10 votos favoráveis em 03/06/2003 (Proposição de Lei n° 025/2003).



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

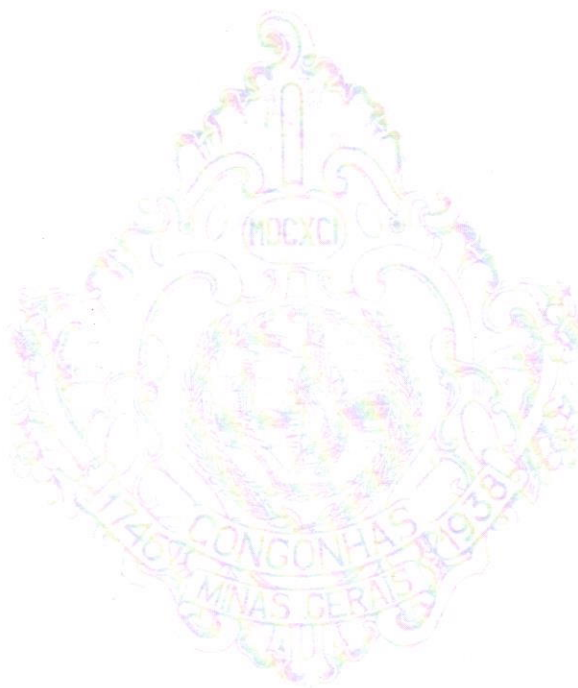
Projeto de Lei nº 025/2003 – Proíbe a comercialização de bebidas em garrafas de vidro e o uso de utensílios de vidro durante as festas populares - Aprovado em 1ª e 2ª votações por 10 votos favoráveis em 03/06/2003 (Proposição de Lei nº 026/2003).

Indicação nº 019/2003 – Vereador Mauro dos Santos Borges

Atenciosamente.



Vanderlei
VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas



**Exmo. Sr.
Gualter Pereira Monteiro
Prefeito Municipal
Congonhas - MG**

CMC/mgrm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.419, DE 5 DE JUNHO DE 2003

Dispõe sobre o perímetro das ambiências
dos Monumentos Históricos de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o perímetro das Ambiências dos Monumentos Históricos de Congonhas com a seguinte descrição:

A poligonal de contorno da ambiência do Acervo Arquitetônico e Urbanístico da cidade de Congonhas inicia-se na interseção dos eixos da rua Altary de Souza Ferreira e da Avenida Júlia Kubitschek no ponto *P0*, com as seguintes direções a serem tomadas, determinadas por:

DIREÇÃO SO: Segue pelo eixo da rua Altary de Souza Ferreira, atravessa a ponte sobre o rio Maranhão, a Praça Professora Dinorah de Oliveira Senra, continua sob o viaduto da linha férrea Agostinho Catharino de Barros até encontrar o ponto *P1*, localizado na interseção do eixo da rua Lamartine de Freitas com o eixo da Avenida Bias Fortes;

DIREÇÃO SO: Segue pelo eixo da Av. Bias Fortes e em seguida nas direções S, SE, NE, SE, S e SE até encontrar o ponto *P2*, localizado na interseção com o eixo da rua Matadouro ou rua Geraldo Magela de Jesus;

DIREÇÃO SE: Segue pelo eixo da rua Matadouro ou rua Geraldo Magela de Jesus e em seguida nas direções S e SO, seguindo esta direção pelo eixo da rua Efigênia Pereira da Silva até encontrar o eixo da rua Ormindia Pereira do Vale seguindo direção pelas divisas dos fundos dos lotes da Rua Campo Belo, até encontrar o ponto *P3*, localizado na interseção do eixo da rua Cruzeiro com o eixo da rua Campo Belo;

DIREÇÃO SO: Segue pelo eixo da rua Campo Belo até encontrar o ponto *P4*, localizado na interseção com o eixo da rua Alto do Maranhão ou Avenida Noeme Ferreira Lobo;

DIREÇÃO SO: Segue pelo eixo da rua Alto do Maranhão ou Avenida Noeme Ferreira Lobo até a divisa lateral esquerda do lote edificado nº 446 de testada voltada para a referida rua, onde se encontra o ponto *P5*;

DIREÇÃO NO: Segue pela divisa lateral esquerda do lote edificado nº 446 da rua Alto Maranhão ou Avenida Noeme Ferreira Lobo e em seguida segue o prolongamento desta divisa até encontrar o ponto *P6*, localizado na interseção com a nascente do Córrego da Cascata;

III setembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



DIREÇÃO NO: Segue pela margem direita do Córrego da Cascata e em seguida na direção O e N até encontrar o ponto *P7*, localizado na interseção da margem direita do referido córrego com o prolongamento do eixo da rua da Recordação;

DIREÇÃO E: Segue pelo eixo da rua da Recordação e em seguida nas direções NO, N e NE até encontrar o ponto *P8*, localizado na interseção com o eixo da rua Diamantina;

DIREÇÃO NO: Segue pelo eixo da rua Diamantina e em seguida nas direções NE, E e NE até encontrar o ponto *P9*, localizado na interseção com o eixo da rua Dr. Paulo Mendes;

DIREÇÃO NE: Segue pelo eixo da rua Dr. Paulo Mendes até encontrar o ponto *P10*, localizado na interseção com o eixo da rua D. Pedro I;

DIREÇÃO NO: Segue pelo eixo da rua D. Pedro I e em seguida na direção O pelo prolongamento do seu eixo até encontrar o ponto *P11*, localizado na interseção deste prolongamento com a margem esquerda do Rio Maranhão;

DIREÇÃO NO: Sobe pela margem esquerda do Rio Maranhão, atravessa a linha férrea e em seguida na direção NE até encontrar o ponto *P12*, localizado na interseção da margem esquerda do Rio Maranhão com o prolongamento da margem esquerda do seu afluente da margem, Córrego Santo Antônio ou Córrego Lagarto;

DIREÇÃO NE: Atravessa o Rio Maranhão no prolongamento da margem esquerda do Córrego Santo Antônio ou Córrego Lagarto e em seguida sobe pela referida margem esquerda deste córrego até encontrar o ponto *P13*, localizado na interseção desta margem com o eixo das ruas Teófilo Marques e rua Manganês;

DIREÇÃO NO: Segue pelo eixo da rua Manganês até encontrar o ponto *P14*, localizado na interseção com o eixo da rua Sabará;

DIREÇÃO E: Segue pelo eixo da rua Sabará até encontrar o ponto *P15*, localizado na interseção com o eixo da rua Sabará;

DIREÇÃO SE: Segue pelo eixo da rua Alfredo Guerra e em seguida na direção sul até encontrar o ponto *P16*, localizado na interseção com o eixo do caminho que liga essa rua com a rua Barão de Eschwege;

DIREÇÃO SE: Segue pelo eixo do caminho que liga a rua Alfredo Guerra com a rua Barão de Eschwege até encontrar o ponto *P17*, localizado na interseção com o eixo da rua Barão de Eschwege;

 21/05/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



DIREÇÃO SE: Segue pelo eixo da rua Barão de Eschwege até encontrar o ponto *P18*, localizado na divisa lateral direita do lote edificado nº 62 de testada voltada para esta rua com a divisa lateral esquerda do lote edificado nº 32 de testada voltada para a rua Passos;

DIREÇÃO S: Segue pela divisa acima referida e em seguida na direção E contorna os fundos dos lotes vagos e edificados de testadas voltadas para a rua Barão de Congonhas até encontrar o ponto *P19*, localizado no prolongamento dessas divisas de fundo com os eixos das ruas Barão de Congonhas, Rua do Rosário e Resplendor;

DIREÇÃO NO: Segue pelo eixo da rua Resplendor e em seguida na direção NE até encontrar o ponto *P20*, localizado na interseção com o eixo da rua Leonídio Gomes;

DIREÇÃO NE: Segue pelo eixo da rua Leonídio Gomes até encontrar o ponto *P21*, localizado na interseção com a rua Ricardo Mediolli;

DIREÇÃO SE: Segue pelo eixo da rua Ricardo Mediolli até o fundo da divisa lateral direita do lote nº 163 com testada para a rua do Rosário, em seguida segue o prolongamento desta divisa de fundo até encontrar o ponto *P22*, localizado na interseção das divisas de frente e lateral direita do lote edificado nº 196 de testada voltada para a rua do Rosário;

DIREÇÃO SE: Segue pela divisa lateral direita do referido lote edificado nº 196, e em seguida na direção SO contorna a divisa de fundos dos lotes vagos e edificados das ruas do Rosário e Barão de Congonhas até encontrar o ponto *P23*, localizado na interseção das divisas de fundo e lateral direita do lote edificado nº 356 de testada voltada para a rua José Venâncio;

DIREÇÃO SE: A partir do ponto *P23*, contorna as divisas de fundo dos lotes vagos e edificados de testadas voltadas para a rua José Vartuli até encontrar o ponto *P24*, localizado no eixo da rua Casa de Pedra;

DIREÇÃO SO: Segue pelo eixo da rua Casa de Pedra até encontrar o ponto *P25*, localizado na interseção com o eixo da Avenida Júlia Kubitschek;

DIREÇÃO NO: Segue pelo eixo da Avenida Júlia Kubitschek até encontrar a interseção do eixo da rua Altay de Souza Ferreira, ponto *P0* que deu início a essa poligonal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 5 de junho de 2003.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



À

SECRETARIA

ARQUIVA-SE

CONGONHAS, 28 DE JULHO DE 2003

Renata Venturato

Renata Venturato
Gerente do Legislativo
Câmara Municipal de Congonhas

